PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Lei nº 721/93, de 27 de outubro de 1.993.

"Dá nova denominação ao Centro de Convivência dos Idosos - LBA, construido no Setor Boa Vista desta Cidade, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais, após o cumprimento de normas exigências contidas na LOM e Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Através desta Lei, o Centro de Convivência dos Idosos - LBA, passa a denominar-se "Centro de Convivência Dª Diola".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 1.993.

= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.